



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

*Aprovado em 05/03/2012  
União/2012*

*Aprovado em 19/03/2012  
União/2012*

*Aprovado em 26/03/2012  
União/2012*

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

346 / 12

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º, da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007, que cria a controladoria geral do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, na área de contabilidade, Administração e/ou Economia."*

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2012

*[Signature]*  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

